



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO Nº 056/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - CISABES**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia **19 DE SETEMBRO DE 2019 às 9:30h**, em sua sede localizada na Praça Izidoro Binda, nº 138, Bairro Vila Nova, Colatina-ES, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para compra conjunta dos consorciados do Cisabes, objetivando o **Registro de Preços para a contratação fracionada total ou parcial**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, bem como as demais exigências deste edital e demais legislações porventura aplicáveis, notadamente a Resolução nº 057/2016, do CISABES, que trata do Sistema de Registro de Preços.

Para a prestação de esclarecimentos acerca deste edital, os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Licitação, no telefone (27) 3722-0366, exclusivamente no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, preferencialmente às quintas-feiras.

Os esclarecimentos serão prestados até o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame, salientando-se que não serão conhecidos ou processados esclarecimentos verbais ou escritos dirigidos ao Pregoeiro após o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame ou fora dos horários previstos acima.

Os protocolos dos envelopes de proposta e de documentação de habilitação serão realizados no próprio ato do processamento da licitação, no dia e horário acima indicado, findando-se os protocolos e credenciamentos dos licitantes até o protocolo e credenciamento de todos os licitantes.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do pregão o **Registro de Preços para aquisição de hidrômetros, materiais galvanizados e em ferro fundido** a ser utilizado pelos SAAEs consorciados ao CISABES, podendo ou não atingir a totalidade licitada ou ainda ultrapassá-la, **conforme especificações descritas no anexo I que é parte integrante do presente edital**.

1.2. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.3. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. Quanto à execução contratual haverá ou não a aquisição, em quaisquer quantidades.

1.5. O Pregoeiro, fundamentadamente, no âmbito das funções que lhe são inerentes, poderá não aceitar propostas de preços dos licitantes cujos valores sejam manifestamente excessivos em relação aos preços de mercado.

1.6. No que tange às propostas, serão classificadas as que observarem estritamente as especificações completas contidas no anexo a este edital e que observarem os limites máximos de preços estabelecidos para cada um dos itens/lotos em que concorrerem.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

1.7. Os licitantes interessados devem tomar como base para a confecção de suas propostas a relação de materiais anexa a este edital, haja vista que qualquer incompatibilidade da proposta com a descrição das características de determinado bem ocasionará a desclassificação da proposta.

1.8. O presente edital será disponibilizado via física ou eletrônica.

1.9 Os preços deverão ter, no máximo, duas casas decimais após a vírgula; caso o desconto ofertado importe em mais que duas casas decimais após a vírgula, estas passarão por um processo de arredondamento.

1.10 Fica expressamente prevista a possibilidade de que os próprios consorciados ao CISABES (autarquias e administrações diretas) ou outras entidades possam realizar contratações dos produtos licitados e constantes na Ata de Registro de Preços, por meio das respectivas adesões (procedimento “carona”), nos termos da Resolução nº 057/2016, do CISABES, ficando expressamente esclarecidos os pontos a seguir a respeito do procedimento, visando evitar dúvidas futuras para os órgãos interessados e para os fornecedores:

Esclarece-se que a questão referente à observância à estrita legalidade que rege a Administração Pública está devidamente pautada, no caso das adesões no âmbito do CISABES, em decorrência do §3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, pela Resolução nº 057/2016 (o CISABES, como qualquer consórcio público, não emite decretos, mas sim resoluções), de modo que, para o Consórcio, não se aplicam as disposições do Decreto Federal nº 7.892/13, o qual, segundo seu art. 1º, aplica-se “às contratações de serviços e à aquisição de bens (...) no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União”.

Sendo assim, a invocação ao decreto federal como vedação ao fornecimento do objeto por parte de fornecedores está dissonante da legalidade aplicável ao caso.

Prosseguindo, observando o disposto na Resolução nº 057/2016, do CISABES, constata-se que “para efeitos de aproveitamento da Ata de Registro de Preços” (§3º do art. 1º), ficam considerados como órgãos participantes “todos os consorciados ao consórcio” e “demais órgãos públicos estaduais e municipais do Estado do Espírito Santo” (inciso I e inciso II do §3º do art. 1º da resolução).

Diante disso, se determinada autarquia consorciada ou administração direta consorciada do CISABES solicitou, já no início da licitação, determinado produto e determinada quantidade de produto, ela será considerada participante originária, e não órgão participante, tendo direito a ser atendida pelo fornecedor naquele produto e naquela quantidade.

Contudo, se determinada autarquia ou administração direta não solicitou desde o início determinado produto ou solicitou o produto em determinada quantidade e precisa de mais quantidade, será considerada órgão participante para adesão na ata se quiser o produto que não solicitou ou se quiser quantidade maior de produto, de acordo com o disposto no inciso I do §3º do art. 1º da resolução referida.

Assim, a autarquia ou administração direta que não solicitou inicialmente o produto, ou que quer maiores quantidades de produtos solicitados desde o início por si, na sua adesão, ficará limitada à aquisição de, no máximo, 100% do quantitativo geral de cada



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

item registrado (somando-se toda a quantidade solicitada por todas as autarquias na licitação), nos termos do §1º do art. 21 da Resolução nº 057/2016.

A quantidade máxima de adesão de produtos, independentemente do número de adesões, será de 5 vezes do quantitativo geral de cada item registrado (somando-se toda a quantidade solicitada por todas as autarquias na licitação); esse quantitativo de 5 vezes refere-se à quantidade de adesões, e não à quantidade de adesões somada à quantidade inicialmente solicitada.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CISABES, União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, a qualquer título, dirigentes ou servidores de qualquer SAAE consorciado ao CISABES.

2.3. Fica expressamente esclarecido que neste certame, nos itens/lotes com valores até R\$ 80 mil, não haverá a aplicação do privilégio de que trata o art. 48, caput, I da LC 123 (participação exclusiva de MEs e EPPs), e nem do privilégio previsto no art. 48, caput, III da mesma lei complementar (cota de até 25% para a aquisição de bens de natureza divisível) diante do fato de que não foram cumpridos os requisitos previstos nos incisos II e III do art. 49 da mesma lei complementar federal, cuja apuração foi regulamentemente verificada na fase interna do certame por meio da aplicação da Resolução nº 124, de 15 de agosto de 2019, deste Consórcio.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que em caso de impugnação, esta deverá ser protocolada na sede do CISABES cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa (sócio), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples representante (outro representante que não seja o representante legal da empresa, ou seja, agente credenciado), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5. O representante legal ou simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A falta de apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame na etapa de lances verbais.

4.8. Em razão do fato de que o presente pregão é presencial, o não credenciamento de um representante de empresa licitante não impede sua participação no certame; no entanto, a falta de credenciamento o impossibilita de participar da etapa de lances verbais, podendo somente participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

4.9. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.11. O licitante poderá participar de todos, de alguns ou de apenas um item ou lote, ficando ciente de que, em hipótese alguma, a pretexto de agilidade nos serviços, haverá a inversão da ordem de itens ou lotes para julgamento.

4.12. Salienta-se que será processada primeiramente a etapa competitiva de todos os itens ou lotes, sem a abertura dos envelopes de habilitação item a item ou lote a lote; após o encerramento da etapa competitiva de todos os itens ou lotes, com a obtenção dos respectivos vencedores em todos os itens ou lotes, haverá a abertura dos envelopes de habilitação das empresas vencedoras, sendo que se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente,



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o respectivo objeto.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro apregoará, em viva voz, a abertura do pregão e recolherá os documentos de credenciamento e declaração das empresas de que cumprem os requisitos do edital; após o recolhimento de todos esses documentos, não será admitida participação de qualquer outra empresa no certame.

5.2 Após o recolhimento dos documentos, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, fará registrar em ata os nomes dos licitantes e verificará:

5.1.1. a conformidade da declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.2. a existência e regularidade de envelopes devidamente fechados, contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados (sugerindo-se **que não sejam utilizados** os de cor branca), rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

AO CISABES
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 02/2019
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

AO CISABES
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 02/2019
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, no curso da própria sessão, pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação, exceto em casos de documentos de habilitação de filiais que só são emitidos no CNPJ da matriz.

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a confirmação verbal, pela empresa, quanto à proposta escrita, não mais caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item ou lote licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação dos preços unitários, bem como a marca respectiva, **com indicação do prazo de garantia, sendo o caso**, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) nome da empresa, CNPJ, nome do sócio administrador, endereço da empresa, telefone da empresa e e-mail de contato da empresa, e-mail esse que será o meio oficial de comunicação entre a Administração e a empresa.

6.3. Ao oferecer sua proposta, o licitante concorda expressamente que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; o CISABES não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.4. A entrega do objeto ocorrerá no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a solicitação feita pela Administração no e-mail oficial da empresa, conforme especificado no ANEXO I que faz parte do edital, salientando-se que as quantidades mínimas a serem entregues são as constantes nesse anexo; a falta de entrega de qualquer um dos materiais solicitados acarretará a aplicação das penalidades previstas no edital.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

6.5. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.6. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.7. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.2.1. São exigidos quanto à habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de consolidação contratual substitui o contrato originário e todas as demais alterações anteriores, excetuando-se as posteriores à consolidação, as quais deverão ser apresentadas;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações apresentados;

3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5) será dispensada a apresentação, no Envelope “B”, caso a empresa já tenha apresentado o ato constitutivo, tal como constante neste item, na ocasião do credenciamento.

b) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

c) declaração de idoneidade; e

d) declaração de fato superveniente.

7.2.2. São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista (observando-se que para as Certidões e/ou Declarações em que não esteja expresso o seu prazo de validade serão consideradas válidas as que forem emitidas no período de até 60 dias da data de abertura da presente licitação):

a) cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou a sede da licitante;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, salientando-se que na regularidade com a Fazenda Federal está inserida a regularidade junto à Seguridade Social;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, com validade.

7.2.2.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitante deverá comprovar, por meio de certidão da Junta Comercial, a comprovação de seu enquadramento emitida no período de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação, sendo que essa certidão deverá ser apresentada no ato do credenciamento; os Microempreendedores Individuais estão dispensados da apresentação da certidão da Junta Comercial pela sua própria condição.

7.2.2.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, **separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação, juntamente com a certidão da Junta Comercial para a comprovação de seu enquadramento;** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração ou não apresente a Certidão da Junta Comercial, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.2.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.2.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.2.5 Para efeito do disposto na alínea “c” do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.2.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.2.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial; no caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na própria sessão.

7.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial; no caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na própria sessão ou antes dela.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão a Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O Pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ela e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, de modo a possibilitar a concorrência de três empresas para que os representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, em intervalos mínimos que serão fixados por ele.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Após o processamento da etapa competitiva de todos os itens ou lotes, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar visando a confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores superiores aos fixados nos anexos a este edital, ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente lote adjudicado.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em), na sede do CISABES, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial; da mesma forma, uma vez assinada a ata, a Administração (SAAE) convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em), na sede do SAAE consorciado, o contrato administrativo respectivo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial; **salienta-se que o CISABES é responsável pela realização do procedimento licitatório e pela formalização da Ata de Registro de Preços junto aos fornecedores, de modo que a partir daí, sua responsabilidade cessa, ficando a cargo de cada SAAE convocar os fornecedores para a assinatura dos contratos ou documentos equivalentes, bem como fiscalizar as contratações, inclusive quanto às entregas e aplicações de penalidades.**

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a ata, o CISABES convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.5. Os materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, nos endereços descritos no Termo de Referência, à conta da licitante vencedora todos os custos respectivos, sendo que, tão logo sejam entregues, será emitido Termo de Recebimento Provisório; somente após as devidas conferências e aceitação é que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

9.6. A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.

9.7. O recebimento dos objetos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.

9.8. A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

9.9. Ocorrendo a rejeição do objeto, a licitante será notificada pela Administração para a retirada, dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

9.10. Os materiais a serem entregues deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da ata, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato, proceder à entrega após a devida comunicação do SAAE, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais. Também será aplicada a penalidade prevista neste item, por parte do CISABES, ao licitante que deixar de apresentar nova proposta escrita no prazo de 48 horas após a lavratura da ata do pregão, caso tenha havido redução dos preços comparativamente a proposta escrita inicial.

10.2. Fica definido que a licitante vencedora deverá entregar os materiais no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a solicitação feita pela Administração (SAAE), conforme especificado no ANEXO I que faz parte do edital.

10.3. A falta de entrega de qualquer um dos materiais solicitados, no prazo e condições determinados, acarretará a aplicação das seguintes penalidades e procedimentos, **exclusivamente por parte do SAAE**:

a) falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer material solicitado: aplicação de primeira advertência automática à empresa, a qual será publicada no órgão de imprensa oficial do Município, sem prejuízo da obrigação de entrega;

b) persistência na falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer material licitado, após a aplicação da primeira advertência: rescisão unilateral do contrato administrativo, aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total dos materiais constantes na solicitação que não foi atendida e aplicação da declaração de inidoneidade; salienta-se que o não pagamento da multa sujeitará a inscrição em Dívida Ativa e envio para protesto.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações dos consorciados:

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento **será realizado em até 10(dez) dias após a entrega dos materiais**, mediante a apresentação da competente nota fiscal.

12.2. Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes na Ata de Registro de Preços ou no contrato.

12.3. Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

12.4. Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.5. Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

12.6. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

IV – culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

12.7. Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto só será recebido depois das verificações pelo setor competente **da Autarquia**, por meio de vistoria e termo de recebimento, **sendo que a** empresa vencedora deverá entregar os materiais solicitados nos prazos previstos, fluindo-se o prazo de entrega a partir da assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento.

13.2. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata troca, dentro do prazo de cinco dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca; nesse caso, a Autarquia não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causado ao objeto entregue e rejeitado pelo setor competente.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega e confirmação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no mesmo dia, o Pregoeiro designará nova data e horário para a continuidade dos trabalhos, sem que isso gere qualquer indenização aos licitantes.

Colatina-ES, 05 de setembro de 2019.

Dinomar Corrêa Filho
Pregoeiro



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ANEXO I

RELAÇÃO COMPLETA DE PRODUTOS

PLANILHA EM ANEXO



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ANEXO II

Pregão nº 02/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Colatina, ____ de _____ de .

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ANEXO III

Pregão nº 02/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Colatina, ____ de _____ de .

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ANEXO IV

Pregão nº 02/2019

CRENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Colatina, ____ de _____ de .

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ANEXO V

Pregão nº Pregão nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpr**e os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação

Colatina, ____ de _____ de .

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ANEXO VI

Pregão nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 02/2019, instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.

Colatina, ____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ANEXO VII

Pregão nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº 02/2019, instaurado por esse órgão, que entre a data de abertura do envelope contendo a documentação de habilitação e o prazo final de vigência do contrato administrativo porventura firmado, caso esta empresa seja considerada vencedora, manteremos todas as condições de habilitação exigidas no edital acima referido, exceto em casos de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, sem a presença, portanto, de qualquer dolo ou culpa.

Colatina, ____ de _____ de _____ .

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ANEXO VIII

Pregão nº 02/2019

**DECLARAÇÃO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL E DE CONCORDÂNCIA COM
PROCEDIMENTOS DE PENALIDADES**

DECLARAÇÃO

Por meio desta, **CONCORDAMOS EXPRESSAMENTE** que toda a comunicação oficial entre esta empresa e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Espírito Santo e/ou com as autarquias contratantes será feita pelo e-mail (...), sendo que todos os e-mails encaminhados pelo Consórcio ao e-mail da empresa serão, desde já, considerados como recebidos e lidos, salientando-se que o recebimento e leitura ocorrerá apenas em dias úteis, ficando excetuados apenas os feriados nacionais.

Caso seja alterado o e-mail desta empresa, a alteração só terá validade junto ao Consórcio após a comunicação oficial a esta.

DECLARAMOS concordar expressamente com os procedimentos de aplicação de penalidades previsto no Edital do Pregão acima referido, renunciando expressamente a outras formalidades, ficando ciente das penalidades previstas.

Colatina, ____ de _____ de ____ .

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ANEXO IX

Pregão nº 02/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

Tomando como nascedouro a necessidade de aquisição de hidrômetros, materiais em ferro fundido e materiais galvanizados, elaboramos o presente Termo de Referência para a aquisição desses produtos para uso pelos SAAEs consorciados ao CISABES pelo período de 12(doze) meses.

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para o Pregoeiro e Equipe de Apoio elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termos de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como a obediência aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidade do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio na elaboração do ato convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

OBJETO

Constitui objeto dessa solicitação a aquisição de HIDRÔMETROS, MATERIAIS GALVANIZADOS E MATERIAIS EM FERRO FUNDIDO com seus respectivos preços médios estimados, como se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL
	LOTE 01: REGISTROS EM Fº Fº BOLSA PARA PVC PBA		
01.1	REGISTRO GAVETA CHATO F.F. JEI DN 50mm X DE 60mm , c /cunha de borracha p/ tubo PVC PBA, NBR 12430	Pç	24
01.2	REGISTRO GAVETA CHATO Fº.Fº. JEI DN 100mm X 110mm C/CUNHA BORRACHA P/TUBO PVC PBA NBR-12430.	Pç.	5
01.3	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL 60MM , C/BOLSAS, HASTE E CABEÇOTE , com cunha revestida de borracha, Padrão construtivo conforme NBR 14968, composto de cunha maciça em ferro fundido dúctil, corpo e tampa confeccionados em ferro fundido dúctil, revestimento interno e externo em epóxi pó depositado eletrostaticamente com espessura mínima de 250 micra, passagem plena sem obstrução pela cunha, junta corpo chapéu confeccionada em EPDM, haste de manobra inteiriça confeccionada em aço inox ABNT 420, vedação da haste com anéis toroidais (o'rings) alojados na bucha de vedação, acionamento por cabeçote, extremidades com bolsas para tubos de PVC/PBA , conf. NBR 12430, COM ANEIS DE BORRACHA.	Pç.	154
01.4	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL 85 MM, C/BOLSAS, HASTE E CABEÇOTE, com cunha revestida de borracha, Padrão construtivo conforme NBR 14968, composto de cunha maciça em ferro fundido dúctil, corpo e tampa confeccionados em ferro fundido dúctil, revestimento interno e externo em epóxi pó depositado eletrostaticamente com espessura mínima de 250 micra, passagem plena sem obstrução pela cunha, junta corpo chapéu confeccionada em EPDM, haste de manobra inteiriça confeccionada em aço inox ABNT 420, vedação da haste com anéis toroidais (o'rings) alojados na bucha de vedação, acionamento por cabeçote, extremidades com bolsas para tubos de PVC/PBA, conf. NBR 12430, COM ANEIS DE BORRACHA.	Pç	76



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

01.5	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL 110MM , C/BOLSAS, HASTE E CABEÇOTE , com cunha revestida de borracha, Padrão construtivo conforme NBR 14968, composto de cunha maciça em ferro fundido dúctil, corpo e tampa confeccionados em ferro fundido dúctil, revestimento interno e externo em epóxi pó depositado eletrostaticamente com espessura mínima de 250 micra, passagem plena sem obstrução pela cunha, junta corpo chapéu confeccionada em EPDM, haste de manobra inteiriça confeccionada em aço inox ABNT 420, vedação da haste com anéis toroidais (o'rings) alojados na bucha de vedação, acionamento por cabeçote, extremidades com bolsas para tubos de PVC/PBA , conf. NBR 12430, COM ANEIS DE BORRACHA.	Pç	129
01.6	REGISTRO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL 150MM , C/BOLSAS, HASTE E CABEÇOTE , com cunha revestida de borracha(elastômero EPDM), Padrão construtivo conforme NBR 14968, composto de cunha maciça em ferro fundido dúctil, corpo e tampa confeccionados em ferro fundido dúctil, revestimento interno e externo em epóxi pó depositado eletrostaticamente com espessura mínima de 250 micra, passagem plena sem obstrução pela cunha, junta corpo chapéu confeccionada em EPDM, haste de manobra inteiriça confeccionada em aço inox ABNT 420, vedação da haste com anéis toroidais (o'rings) alojados na bucha de vedação, acionamento por cabeçote, extremidades com bolsas para tubos de PVC/PBA , conf. NBR 12430.TRO, COM ANEIS DE BORRACHA.	Pç	2
01.7	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL 200MM , C/BOLSAS, HASTE E CABEÇOTE , com cunha revestida de borracha, Padrão construtivo conforme NBR 14968, composto de cunha maciça em ferro fundido dúctil, corpo e tampa confeccionados em ferro fundido dúctil, revestimento interno e externo em epóxi pó depositado eletrostaticamente com espessura mínima de 250 micra, passagem plena sem obstrução pela cunha, junta corpo chapéu confeccionada em EPDM, haste de manobra inteiriça confeccionada em aço inox ABNT 420, vedação da haste com anéis toroidais (o'rings) alojados na bucha de vedação, acionamento por cabeçote, extremidades com bolsas para tubos de PVC/PBA , conf. NBR 12430, COM ANEIS DE BORRACHA.	Pç.	2
01.8	REGISTRO EM F.F., 75MM , P/TUBO PVC PBA, CUNHA EMBORRACHADA, C/HASTE E CABEÇOTE E ANEIS DE BORRACHA	Pç.	2
LOTE 02: REGISTROS EM Fº Fº BOLSA PARA DEFOFO E Fº Fº			
02.1	REGISTRO Fº Fº GAVETA 100MM , C/BOLSAS, HASTE E CABEÇOTE . CUNHA DE BORRACHA, P/ TUBO DEFOFO , JEI	Pç	22
02.2	REGISTRO DE F.F. JE DN- 150MM , C/ BOLSA , COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTOMERO EPDM, ACIONAMENTO COM CABEÇOTE , P/ TUBO DEFOFO , COM ANEIS DE BORRACHA	Pç	35
02.3	REGISTRO DE Fº.Fº. C/ GAVETA E VOLANTE JE P/ TUBO DEFOFO DN-150mm , c/aneis de borracha e c/cunha revestida de elastômero EPDM.	Pç	7
02.4	REGISTRO DE Fº.Fº. C/ GAVETA E VOLANTE JE DN-200mm , c/aneis de borracha e c/cunha revestida de elastômero EPDM, P/ TUBO DEFOFO	pç	2
02.5	REGISTRO Fº.Fº., C/ BOLSAS, 200MM , C/ HASTE E CABEÇOTE . CUNHA DE BORRACHA, P/REDE DE ÁGUA TUBO DEFOFO , JEI	Pç	8
02.6	REGISTRO Fº.Fº., C/BOLSAS, 250MM C/HASTE E CABEÇOTE . CUNHA DE BORRACHA, P/REDE DE ÁGUA TUBO DEFOFO , JEI	Pç	1
02.7	REGISTRO Fº.Fº., C/BOLSAS, 300MM C/HASTE E CABEÇOTE . CUNHA DE BORRACHA, P/REDE DE ÁGUA TUBO DEFOFO , JEI	Pç	5
LOTE 03: REGISTROS EM Fº Fº COM FLANGES			
03.1	REGISTRO EM Fº.Fº., COM FLANGES , CABEÇOTE , PN16 PARA TUBO PVC PBA 60MM , COM ANEIS DE BORRACHA	Pç.	5
03.2	REGISTRO EM Fº.Fº., DN 75MM , COM FLANGES , COM CUNHA DE BORRACHA, VOLANTE , PN16 PARA TUBO Fº Fº , COM ANEIS	Pç.	2
03.3	REGISTRO EM Fº.Fº., FLANGES , CABEÇOTE , PN16 PARA TUBO FERRO FUNDIDO DN 150MM , COM ANEIS	pç	8
03.4	REGISTRO EM Fº.Fº., FLANGES , CABEÇOTE , PN16 PARA TUBO FERRO FUNDIDO, DN 200MM , COM ANEIS	Pç	7
03.5	REGISTRO EM FºFº CUNHA DE BORRACHA, FLANGE/FLANGE , COM VOLANTE , PN-16 P/TUBO FºFº DN-150MM .	Pç.	10
03.6	REGISTRO EM Fº.Fº., C/ FLANGES , CABEÇOTE , PN16 PARA TUBO FERRO FUNDIDO DN 110MM , COM ANEIS	pç	24



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

03.7	REGISTRO EM F ^o .F ^o ., C/ FLANGES , CABEÇOTE, PN16, PARA TUBO FERRO FUNDIDO, DN 85MM , COM ANÉIS	Pç	5
03.8	REGISTRO EM F ^o .F ^o ., C/ FLANGES , CABEÇOTE, PN16 PARA TUBO FERRO FUNDIDO, DN 60MM , COM ANÉIS	Pç	40
03.9	REGISTRO EM F ^o .F ^o ., C/ FLANGES , COM VOLANTE , PN16 PARA TUBO FERRO FUNDIDO DN 250MM , COM ANÉIS	Pç	4
LOTE 04: CONEXÕES EM METAL P/ HIDRÔMETROS			
04.1	CONJUNTO PORÇA/TUBETE EM METAL E GUARNIÇÃO EM BORRACHA P/ HIDRÔMETRO DE ½", (COM 02 UNID. CADA)	CONJ.	22660
04.2	CONJUNTO PORÇA/TUBETE EM METAL E GUARNIÇÃO EM BORRACHA P/HIDRÔMETRO DE ¾", (COM 02 UNID. CADA)	CONJ.	150
04.3	CONJUNTO PORÇA/TUBETE EM METAL E GUARNIÇÃO EM BORRACHA P/ HIDRÔMETRO DE 1" , (COM 02 UNID. CADA)	CONJ.	30
04.4	CONJUNTO PORÇA/TUBETE EM METAL E GUARNIÇÃO EM BORRACHA P/ HIDRÔMETRO DE 1 1/2", (COM 02 UNID. CADA)	CONJ.	3
04.5	TUBETE CEGO EM METAL 1/2", PARA CORTE DE ÁGUA.	Pç	300
LOTE 05: CONEXÕES EM PVC PARA HIDRÔMETROS			
05.1	CONJUNTO PORÇA COM ISERTO METÁLICO /TUBETE/GUARNIÇÃO EM PVC P/ HIDRÔMETRO DE ½", (COM 02 UNID. CADA)	CONJ.	6420
LOTE 06: GUARNIÇÃO P/ EXTREMIDADE DE HIDRÔMETROS E CARRAPETAS			
06.1	GUARNIÇÃO DE BORRACHA P/ EXTREMIDADE DE HIDRÔMETROS DE 1/2",	Pç	52600
06.2	GUARNIÇÃO DE BORRACHA P/ EXTREMIDADE DE HIDRÔMETROS DE 3/4",	Pç	200
06.3	GUARNIÇÃO DE BORRACHA P/EXTREMIDADE DE HIDRÔMETROS DE 1".	Pç	100
06.4	CARRAPETA EM SILICONE PARA TORNEIRA E REGISTRO 1/2	Pç	200
LOTE 07: REGISTROS EM METAL			
07.1	REGISTRO EM METAL COM PRESSÃO DE 1/2", MECANISMO TOTALMENTE EM LATÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA, ABNT NBR 15704-1	Pç	650
07.2	REGISTRO EM METAL DE GAVETA E VOLANTE 2", SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVO, COM HASTE NÃO ASCENDENTE, SISTEMA DE VEDAÇÃO METAL COM METAL, PASSAGEM PLENA,ABNT NBR 15705.	Pç	22
07.3	REGISTRO EM METAL DE GAVETA E VOLANTE 1", SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVO, COM HASTE NÃO ASCENDENTE, SISTEMA DE VEDAÇÃO METAL COM METAL, ABNT NBR 15705.	Pç	26
07.4	REGISTRO EM METAL DE GAVETA E VOLANTE 3", SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVO, COM HASTE NÃO ASCENDENTE, SISTEMA DE VEDAÇÃO METAL COM METAL, ABNT NBR 15705.	Pç	16
07.5	REGISTRO EM METAL DE GAVETA E VOLANTE 1/2", SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVO, COM HASTE NÃO ASCENDENTE, SISTEMA DE VEDAÇÃO METAL COM METAL, PASSAGEM PLENA,ABNT NBR 15705.	Pç	40
07.6	REGISTRO EM METAL DE GAVETA E VOLANTE 3/4", SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVO, COM HASTE NÃO ASCENDENTE, SISTEMA DE VEDAÇÃO METAL COM METAL, PASSAGEM PLENA,ABNT NBR 15705.	Pç	40
07.7	REGISTRO EM METAL DE GAVETA E VOLANTE 1 1/4", SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVO, COM HASTE NÃO ASCENDENTE, SISTEMA DE VEDAÇÃO METAL COM METAL, PASSAGEM PLENA,ABNT NBR 15705.	Pç	20
07.8	REGISTRO EM METAL DE GAVETA E VOLANTE 1 1/2", SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVO, COM HASTE NÃO ASCENDENTE, SISTEMA DE VEDAÇÃO METAL COM METAL, PASSAGEM PLENA,ABNT NBR 15705.	Pç	20



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

LOTE 08: REGISTRO DE ESFERA			
08.1	Registro de esfera p/ instalações prediais de água Dn 1/2 cl.pressão mínima PN10, corpo em latão com banho de cromo, esfera em latão com banho de cromo ou aço inox, extremidades c/ rosca BSP (de um lado macho cônica e do outro fêmea paralela), comprimento 63,0 a 67,0 mm de altura (incluindo borboleta), 48,0 a 54,0 mm diâmetro externo do corpo 26,0 a 32,0 mm com borboleta metálica conf. NBR 6834, compr. maior 49,0 a 52,0 mm, alt. 15,0 a 18,0 mm, espessura 3,5 a 4,5 mm protegida contra corrosão.	Pç	900
LOTE 09: TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO TRANSITO PESADO			
09.1	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, ARTICULADO, COM ANEL ANTIRRÚIDO, DIÂMETRO NOMINAL 600MM, CONSTITUÍDO DE TAMPA E TELAR, CLASSE MÍNIMA 400 KN, C/ CARGA MÍNIMA DE RUPTURA NO CENTRO DA TAMPA DE 40.000 KGF, BASE DO TELAR MÍNIMO 755 MM DE DIÂMETRO, PASSAGEM LIVRE DE 600MM, SEÇÃO CIRCULAR (TAMPA E ARO) COM SUPERFÍCIES DE CONTATO TORNEADAS A FIM DE GARANTIR O PERFEITO ASSENTAMENTO, TELAR REFORÇADO IMPEDINDO DEFORMAÇÃO, INCLUSIVE PROVIDO DE ORIFÍCIOS PARA GARANTIR O ANCORAMENTO, COM PINTURA COM TINTA BETUMINOSA, DE ACORDO C/ A NORMA ABNT NBR 10.160, PARA APLICAÇÃO EM POÇOS DE VISITAS DE ESGOTO SANITÁRIO COM A INSCRIÇÃO {SAAE / ÁGUA}	Pç	121
09.2	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, ARTICULADO, COM ANEL ANTIRRÚIDO, DIÂMETRO NOMINAL 600MM, CONSTITUÍDO DE TAMPA E TELAR, CLASSE MÍNIMA 400 KN, C/ CARGA MÍNIMA DE RUPTURA NO CENTRO DA TAMPA DE 40.000 KGF, BASE DO TELAR MÍNIMO 755 MM DE DIÂMETRO, PASSAGEM LIVRE DE 600MM, SEÇÃO CIRCULAR (TAMPA E ARO) COM SUPERFÍCIES DE CONTATO TORNEADAS A FIM DE GARANTIR O PERFEITO ASSENTAMENTO, TELAR REFORÇADO IMPEDINDO DEFORMAÇÃO, INCLUSIVE PROVIDO DE ORIFÍCIOS PARA GARANTIR O ANCORAMENTO, COM PINTURA COM TINTA BETUMINOSA, DE ACORDO C/ A NORMA ABNT NBR 10.160, PARA APLICAÇÃO EM POÇOS DE VISITAS DE ESGOTO SANITÁRIO PARA [PV] COM A INSCRIÇÃO {SAAE ESGOTO}	Pç	214
LOTE 10: TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO TRANSITO LEVE			
10.1	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL ARTICULADO, COM ANEL ANTI RUÍDO, DIÂMETRO DA BASE 700MM, DA TAMPA 595MM, PASSAGEM LIVRE 570MM, ALTURA DO CONJUNTO 65MM, P/ SUPORTAR 13TN , COM A INSCRIÇÃO {SAAE / ÁGUA} NBR-10.160	Pç	10
10.2	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, ARTICULADO, COM ANEL ANTI RUÍDO, DIÂMETRO DA BASE 700MM, DA TAMPA 595MM, PASSAGEM LIVRE 570MM, ALTURA DO CONJUNTO 65MM, P/ SUPORTAR 13TN , COM A INSCRIÇÃO {SAAE / ESGOTO} NBR-10.160	Pç	30
LOTE 11: TAMPA EM FERRO FUNDIDO			
11.1	TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, ARTICULADO, MEDIDA DE BASE 21X21CM, MEDIDA DA TAMPA 20 X 20 CM, PASSAGEM LIVRE 17 X 17CM, ALTURA DO CONJUNTO 2 CM, CAPACIDADE DE CARGA 02 TONELADAS.	Pç	100
LOTE 12: CONEXÕES GALVANIZADAS			
12.1	TE EM FERRO GALVANIZADO 1/2"	Pç	110
12.2	TE EM FERRO GALVANIZADO 3/4"	Pç	50
12.3	TE EM FERRO GALVANIZADO 2"	Pç	20
12.4	LUVA SIMPLES EM FERRO GALVANIZADO 1/2"	Pç	10
12.5	LUVA SIMPLES EM FERRO GALVANIZADO 3/4"	Pç	50
12.6	LUVA SIMPLES EM FERRO GALVANIZADO 1"	Pç	50
12.7	LUVA UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO 2"	Pç	4



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

12.8	LUVA UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO 1/2"	Pç	10
12.9	NIPEL EM FERRO GALVANIZADO 1/2"	Pç	80
12.10	NIPEL EM FERRO GALVANIZADO 3/4"	Pç	70
12.11	NIPEL EM FERRO GALVANIZADO 1"	Pç.	40
12.12	NIPEL EM FERRO GALVANIZADO 2"	Pç.	8
12.13	NIPEL EM FERRO GALVANIZADO 3/8"	Pç.	28
12.14	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 3/4" x 1/2"	Pç	60
12.15	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 1" x 1/2"	Pç	30
12.16	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 1" x 3/4"	Pç	30
12.17	JOELHO EM FERRO GALVANIZADO 4"	Pç	5
12.18	JOELHO EM FERRO GALVANIZADO 2"	Pç	20
12.19	JOELHO EM FERRO GALVANIZADO 1"	Pç	20
12.20	JOELHO EM FERRO GALVANIZADO 3/4"	Pç	50
12.21	JOELHO EM FERRO GALVANIZADO 1/2"	Pç	70
12.22	PLUG EM FERRO GALVANIZADO 1/2"	Pç	30
12.23	PLUG EM FERRO GALVANIZADO 3/4"	Pç	20
12.24	PLUG EM FERRO GALVANIZADO 1"	Pç	20
12.25	CAP EM FERRO GALVANIZADO 1/2"	Pç	20
12.26	CAP EM FERRO GALVANIZADO 3/4"	Pç	20
12.27	CAP EM FERRO GALVANIZADO 1"	Pç	20
12.28	CURVA 90° EM FERRO GALVANIZADO 2"	Pç	10
12.29	CURVA 90° EM FERRO GALVANIZADO 4"	Pç	6
	LOTE 13: COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO		
13.1	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO P/ TUBO FERRO FUNDIDO DN50mm DE60mm X 1/2" C/ PARAFUSOS E PORCAS NBR 6414.	Pç	110
13.2	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO P/ TUBO FERRO FUNDIDO DN50mm – DE60mm X 3/4" C/PARAFUSOS E PORCAS NBR 6414.	Pç.	155
13.3	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO P/ TUBO FERRO FUNDIDO DN75mm DE85mm X 1/2" C/ PARAFUSOS E PORCAS NBR 6414.	Pç	30
13.4	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO P/ TUBO FERRO FUNDIDO DN75mm DE85mm X 3/4" C/ PARAFUSOS E PORCAS NBR 6414.	Pç	170
13.5	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO P/ TUBO FERRO FUNDIDO DN75mm DE85mm X 1" C/ PARAFUSOS E PORCAS NBR 6414.	Pç	10
13.6	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO P/ TUBO FERRO FUNDIDO 100mm X 1/2" C/ PARAFUSOS E PORCAS NBR 6414.	Pç	140
13.7	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO P/ TUBO FERRO FUNDIDO DE 100mm X 3/4" C/PARAFUSOS E PORCAS - NBR 6414.	Pç	165
13.8	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO P/ TUBO FERRO FUNDIDO DE 100mm X 1" C/PARAFUSOS E PORCAS - NBR 6414.	Pç	10
13.9	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO P/ TUBO FERRO FUNDIDO DE 150mm X 1" C/PARAFUSOS E PORCAS - NBR 6414.	Pç	8
13.10	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO P/ TUBO FERRO FUNDIDO DE150mm X 1/2" C/PARAFUSOS E PORCAS - NBR 6414.	Pç	180
13.11	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO P/ TUBO FERRO FUNDIDO DE150mm X 3/4" C/PARAFUSOS E PORCAS - NBR 6414.	Pç	235
13.12	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO P/ TUBO FERRO FUNDIDO DE200mm X 3/4" C/PARAFUSOS E PORCAS NBR 6414.	Pç	178
13.13	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO P/ TUBO FERRO FUNDIDO DE200mm X 1/2" C/PARAFUSOS E PORCAS NBR 6414.	Pç	10
13.14	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO P/ TUBO FERRO FUNDIDO DE 200mm X 1" C/PARAFUSOS E PORCAS NBR 6414.	Pç	10
13.15	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO P/ TUBO FERRO FUNDIDO DE 250mm X 1/2" C/ PARAFUSOS E PORCAS NBR 6414.	Pç	5
13.16	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO P/ TUBO FERRO FUNDIDO DE 250mm X 3/4" C/ PARAFUSOS E PORCAS NBR 6414.	Pç	8
13.17	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO P/ TUBO FERRO FUNDIDO DE 300mm X 3/4" C/ PARAFUSOS E PORCAS NBR 6414.	Pç	8
13.18	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO P/ TUBO FERRO FUNDIDO DE 300mm X 1" C/ PARAFUSOS E PORCAS NBR 6414.	Pç	8



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

13.19	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO P/ TUBO FERRO FUNDIDO DE 75mm X 3/4" C/PARAFUSOS E PORCAS NORMAS: - NBR 6414.	Pç	0
13.20	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO PARA TUBO DE CIMENTO AMIANTO DN85mm X 3/4" COM PARAFUSOS E PORCAS, - NBR 6414	Pç.	50
13.21	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO P/TUBO DE CIMENTO AMIANTO DN100mm X 3/4" C/PARAFUSOS E PORCAS. P/REDE DE ÁGUA, NORMAS: NBR 6414	Pç.	50
13.22	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO PARA TUBO DE CIMENTO AMIANTO DN100mmX 1/2", NORMAS: - NBR 6414	Pç	50
13.23	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO PARA TUBO DE CIMENTO AMIANTO DN125mmX 3/4", NORMAS: - NBR 6414.	Pç.	50
13.24	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO PARA TUBO DE CIMENTO AMIANTO DN150mmX3/4", NORMAS: - NBR 6414.	Pç.	60
13.25	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO P/ TUBO PVC 40MM X 13/4," C/ PARAFUSOS E PORCAS NBR 6414.	Pç	20
LOTE 14: VALVULAS DE RETENÇÃO EM FERRO FUNDIDO			
14.1	VALVULA DE RETENÇÃO EM FERRO FUNDIDO COM FLANGE E BAY PASS, TIPO PORTINHOLA, DN 100MM	Pç	8
14.2	VALVULA DE RETENÇÃO EM FERRO FUNDIDO COM FLANGE E BAY PASS, TIPO PORTINHOLA, DN 150MM	Pç	4
14.3	VALVULA DE RETENÇÃO EM FERRO FUNDIDO COM FLANGE E BAY PASS, TIPO PORTINHOLA, DN 200MM	Pç	2
14.4	VALVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA ÚNICA EMBORRACHADA, COM PASSAGEM PLENA,DISCO TOTALMENTE ENCAPSULADO COM BORRACHA, CORPO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, EXTREMIDADES FLANGEADA, TAMPA REMOVIVIEL EM Fº Fº NODULAR, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM EPOXI COM ESPESSURA MININA 90 MICRAS NA COR AZUL, DN 100MM	Pç	10
14.5	VALVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA ÚNICA EMBORRACHADA, COM PASSAGEM PLENA, DISCO TOTALMENTE ENCAPSULADO COM BORRACHA, CORPO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, EXTREMIDADES FLANGEADA, TAMPA REMOVIVEL EM Fº Fº NODULAR, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM EPOXI COM ESPESSURA MININA 90 MICRAS NA COR AZUL, DN 85MM	Pç	6
14.6	VALVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA ÚNICA EMBORRACHADA, COM PASSAGEM PLENA, DISCO TOTALMENTE ENCAPSULADO COM BORRACHA, CORPO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, EXTREMIDADES FLANGEADA, TAMPA REMOVIVEL EM Fº Fº NODULAR, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM EPOXI COM ESPESSURA MININA 90 MICRAS NA COR AZUL, DN 60MM	Pç	15
14.7	VALVULA BORBOLETA WAFER 4", CORPO EM FERRO FUNDIDO, DISCO INOX, VEDAÇÃO EPDM, COM ALAVANCA.	Pç	4
14.8	VALVULA BORBOLETA WAFER 3", CORPO EM FERRO FUNDIDO, DISCO INOX, VEDAÇÃO EPDM, COM ALAVANCA.	Pç	2
LOTE 15: VALVULAS DE PÉ EM FERRO FUNDIDO			
15.1	VALVULA DE PÉ E CRIVO EM FERRO FUNDIDO COM FLANGE , DN 100MM	Pç	5
15.1	VALVULA DE PÉ E CRIVO EM FERRO FUNDIDO COM FLANGE , DN 150MM	Pç	4
15.1	VALVULA DE PÉ E CRIVO EM FERRO FUNDIDO COM FLANGE , DN 200MM	Pç	5
15.1	VALVULA DE PÉ E CRIVO EM FERRO FUNDIDO COM FLANGE , DN 300MM	Pç	2
LOTE 16: CURVA EM FERRO FUNDIDO			
16.1	CURVA EM FERRO FUNDIDO, BB, JE DN 100MM X 90º, COM ANEÍS DE BORRACHA	Pç	7
16.2	CURVA EM FERRO FUNDIDO, BB, JE DN 100MM X 45º, COM ANEÍS DE BORRACHA	Pç	2
16.3	CURVA EM FERRO FUNDIDO, BB, JE DN 150MM X 45º, COM ANEÍS DE BORRACHA, PARA TUBO DEFOFO	Pç	10
16.4	CURVA EM FERRO FUNDIDO, BB, JE DN 150MM X 22º, COM ANEÍS DE BORRACHA, PARA TUBO DEFOFO	Pç	10
16.5	CURVA EM FERRO FUNDIDO, BB, JE DN 150MM X 90º, COM ANEÍS DE BORRACHA, PARA TUBO DEFOFO	Pç	30
16.6	JOELHO EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES, DN 100MM X 90º, COM ANEÍS DE BORRACHA, PARA TUBO FERRO DUNDIDO	Pç	30
16.7	CURVA EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES, DN 100MM X 90º, COM ANEÍS DE BORRACHA, PARA TUBO FERRO DUNDIDO	Pç	2



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

16.8	CURVA EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES, DN 150MM X 90°, COM ANEÍIS DE BORRACHA, PARA TUBO FERRO DUNDIDO	Pç	1
16.9	CURVA EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES, DN 200MM X 90°, COM ANEÍIS DE BORRACHA, PARA TUBO FERRO DUNDIDO	Pç	1
LOTE 17: EXTREMIDADE EM FERRO FUNDIDO			
17.1	EXTREMIDADE EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES DN 150MM, COM BOLSA PARA PVC PBA, COM PARAFUSOS	Pç	1
17.2	EXTREMIDADE EM FERRO FUNDIDO COM FLANGE E BOLSA DN 60MM, COM BOLSA PARA PVC PBA, COM PARAFUSOS	Pç	25
17.3	EXTREMIDADE EM FERRO FUNDIDO COM FLANGE E BOLSA DN 85MM, COM BOLSA PARA PVC PBA, COM PARAFUSOS	Pç	6
17.4	EXTREMIDADE EM FERRO FUNDIDO COM FLANGE E BOLSA DN 110MM, COM BOLSA PARA PVC PBA, COM PARAFUSOS	Pç	20
17.5	EXTREMIDADE EM FERRO FUNDIDO COM FLANGE E BOLSA DN 250MM, COM BOLSA PARA DEFOFO, COM PARAFUSOS	Pç	10
17.6	EXTREMIDADE EM FERRO FUNDIDO COM FLANGE E BOLSA DN 150MM, COM BOLSA PARA DEFOFO, COM PARAFUSOS	Pç	5
LOTE 18: FLANGE E REDUÇÃO			
18.1	FLANGE CEGO E EM FERRO FUNDIDO DN 250MM, COM PARAFUSOS	Pç	12
18.2	REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO, BOLSA 150MM PARA DEFOFO X FLANGE 100MM P/ Fº Fº, COM PARAFUSOS	Pç	2
LOTE 19: JUNTAS EM FERRO FUNDIDO			
19.1	JUNTA GILBAULT DN 100mm P/Tubo CA CL-20, REVESTIDA COM ESMALTE BETUMINOSO C/ANEIS E PARAFUSOS.	Pç	35
19.2	JUNTA GILBAULT DN 100mm P/ TUBO Fº Fº, REVESTIDA COM ESMALTE BETUMINOSO C/ANEIS E PARAFUSOS.	Pç	40
19.3	JUNTA GILBAULT DN 150MM P/ TUBO Fº Fº, REVESTIDA COM ESMALTE BETUMINOSO C/ANEIS E PARAFUSOS.	Pç	39
19.4	JUNTA GILBAULT DN 200MM P/ TUBO Fº Fº, REVESTIDA COM ESMALTE BETUMINOSO C/ANEIS E PARAFUSOS.	Pç	34
19.5	JUNTA GILBAULT DN 250MM P/ TUBO Fº Fº, REVESTIDA COM ESMALTE BETUMINOSO C/ANEIS E PARAFUSOS.	Pç	32
19.6	JUNTA GILBAULT EM FERRO FUNDIDO DN 300MM, REVESTIDA COM ESMALTE BETUMINOSO, C/ANEIS E PARAFUSOS, PARA TUBO Fº Fº,	Pç	32
19.7	JUNTA GILBAULT DN 50mm P/ TUBO Fº Fº, REVESTIDA COM ESMALTE BETUMINOSO C/ANEIS E PARAFUSOS.	Pç	37
19.8	JUNTA GILBAULT DN 75mm P/ TUBO Fº Fº, REVESTIDA COM ESMALTE BETUMINOSO C/ANEIS E PARAFUSOS.	Pç	32
LOTE 20: JUNTAS EM FERRO FUNDIDO			
20.1	JUNTA GILBAULT EM FERRO FUNDIDO DN 100MM, REVESTIDA COM ESMALTE BETUMINOSO, PARA TUBO C.A. CL 20 X TUBO PVC PBA 110MM, C/ ANEIS E PARAFUSOS.	Pç	10
20.2	JUNTA GILBAULT EM FERRO FUNDIDO DN 200MM, REVESTIDA COM ESMALTE BETUMINOSO, PARA TUBO C.A. CL 20 X TUBO DEFOFO 200MM, C/ ANEIS E PARAFUSOS.	Pç	15
20.3	JUNTA GILBAULT EM FERRO FUNDIDO DN 60MM, REVESTIDA COM ESMALTE BETUMINOSO, PARA TUBO FERRO FUNDIDO X TUBO PVC PBA 60MM, C/ ANEIS E PARAFUSOS.	Pç	10
20.4	JUNTA GILBAULT EM FERRO FUNDIDO DN 85MM, REVESTIDA COM ESMALTE BETUMINOSO, PARA TUBO FERRO FUNDIDO X TUBO PVC PBA 85MM, C/ ANEIS E PARAFUSOS.	Pç	10



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

20.5	JUNTA GILBAULT EM FERRO FUNDIDO DN 150MM, PARA TUBO C.A. CL 15 X TUBO PVC PBA 160MM CL 20, REVESTIDA COM ESMALTE BETUMINOSO, C/ ANEIS E PARAFUSOS.	Pç	25
LOTE 21: JUNTAS DE GRANDE TOLERANCIA			
21.1	JUNTA DE GRANDE TOLERANCIA PARA REPARO EM TUBULAÇÃO EM APROXIMADAMENTE 152MM A 182MM CONSTITUIDA EM ELASTOMERO FERRODUCTIL REVESTIDO DE EPOXI PARA TUBOS DE DIAMETRO EXTERNO EPDM , CLASSE DE PRESSÃO 16KGF/CM2	Pç	20
LOTE 22 : TE E REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO			
22.1	TÊ EM Fº. Fº., BBB JE DN-150MM X 150MM, P/ TUBO PVC PBA, C/ ANÉIS DE BORRACHA	Pç	4
22.2	TÊ EM FERRO FUNDIDO BBB JE DN-140 DE 160MM, P/ TUBO PVC PBA, C/ ANÉIS DE BORRACHA	Pç	2
22.3	TÊ EM FERRO FUNDIDO BBB JE DN-50MM DE60MM, P/TUBO PVC PBA, C/ ANÉIS DE BORRACHA	Pç	64
22.4	TÊ EM FERRO FUNDIDO., BBB JE DN-150mm X 150mm, P/ TUBO DEFOFO, C/ ANÉIS DE BORRACHA	Pç	4
22.5	TÊ EM FERRO FUNDIDO BBB JE DN-100mm, C/ ANÉIS DE BORRACHA	Pç	9
22.6	TÊ EM FERRO FUNDIDO, BBB JEI, DN75MM DE85MM P/ TUBO PVC PBA, C/ ANÉIS DE BORRACHA	Pç	5
22.7	TÊ EM FERRO FUNDIDO COM FLANGE 250MM P/ TUBO Fº F, C/ ANÉIS DE BORRACHA	Pç	3
22.8	TÊ EM FERRO FUNDIDO, BBB JE DN-150mm P/ DEFOFO X 60mm P/ PVC PBA, C/ ANÉIS DE BORRACHA	Pç	10
LOTE 23: TÊ DE REDUÇÃO TRIPARTIDO			
23.1	TÊ DE REDUÇÃO TRIPARTIDO 300 MM X 110MM, COM DERIVAÇÃO 90° COM FLANGE, PN 10, CONFORME NBR 7675, EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, REVESTIDO COM RESINA EPOXI DE QUALIDADE ALIMENTÍCIA, JUNTA DE VEDAÇÃO EM BORRACHA EPDM, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS DE AÇO CARBONO ABNT 1020 GALVANIZADOS A FOGO. EQUIPAMENTO APLICÁVEL PARA A INSTALAÇÃO DE TOMADA, EM CARGA, MATERIAL CERTIFICADO PARA CONTATO COM ÁGUA POTÁVEL.	Pç	1
LOTE 24: JUNTAS GIBALT EM Fº Fº			
24.1	JUNTA GIBALT F.F. 100MM X 125MM P/TUBO PBA CL-15, REVESTIDA COM ESMALTE BETUMINOSO C/ANEIS E PARAFUSOS.	Pç	30
24.2	JUNTA GIBALT F.F. DN50mm CA CI-30 X DE60mm PVC CI-20, REVESTIDA COM ESMALTE BETUMINOSO C/ANEIS E PARAFUSOS.	Pç.	45
24.3	JUNTA GIBALT F.F. DN75mm CA CI-30 X DE85mm PVC CI-20, REVESTIDA COM ESMALTE BETUMINOSO C/ANEIS E PARAFUSOS.	Pç	35
24.4	JUNTA GILBAULT EM FERRO FUNDIDO DN 100MM CL 15 PBA X DN 100MM CA CL 20, REVESTIDA COM ESMALTE BETUMINOSO, C/ANEIS E PARAFUSOS.	Pç	38
24.5	JUNTA GIBALT F.F. 150MM X 125MM P/ TUBO PBA CL-15, REVESTIDA COM ESMALTE BETUMINOSO C/ANEIS E PARAFUSOS.	Pç.	30
LOTE 25: REGISTRO AUTOMATICO			
25.1	REGISTRO AUTOMÁTICO DE ENTRADA DE FERRO FUNDIDO COM FLANGE, DN 50MM, Com Parafuso sextavado aço sae 1020 zincado, Diafragma borrocha buna N, Chapéu fofu nodular nbr fe 42012, Engate da haste AISI 316, Pino AISI 410 laminado, Alavanca aço SAE 1020, Arruela do diafragma fofu nodular nbr FE 42012, Pino da alavanca AISI 410 laminado, Arruela AISI 410 laminado, Haste AISI 410 laminado, Corpo fofu nodular nbr FE 42012, Válvula em bronze ASTM B.62, Vedação borracha buna N, Bocal saída fofu nodular nbr FE 42012, Porca sextavada latão ASTM B.16, Flutuador chapa aço SAE 1020 / fibra de vidro	Pç	5



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

25.2	REGISTRO AUTOMÁTICO DE ENTRADA DE FERRO FUNDIDO COM FLANGE, DN 10MM, Com Parafuso sextavado aço sae 1020 zincado, Diafragma borrocha buna N, Chapéu fofu nodular nbr fe 42012, Engate da haste AISI 316, Pino AISI 410 laminado, Alavanca aço SAE 1020, Arruela do diafragma fofu nodular nbr FE 42012, Pino da alavanca AISI 410 laminado, Arruela AISI 410 laminado, Haste AISI 410 laminado, Corpo fofu nodular nbr FE 42012, Válvula em bronze ASTM B.62, Vedação borracha buna N, Bocal saída fofu nodular nbr FE 42012, Porca sextavada latão ASTM B.16, Flutuador chapa aço SAE 1020 / fibra de vidro	Pç	3
LOTE 26: VALVULAS REGULADORAS			
26.1	VÁLVULA REGULADORA DE NÍVEL EM FERRO FUNDIDO 100MM	Pç	1
26.2	VÁLVULA REGULADORA DE NÍVEL EM FERRO FUNDIDO 150MM	Pç	1
26.3	VÁLVULA REGULADORA DE NÍVEL EM FERRO FUNDIDO 200MM	Pç	1
LOTE 27: REGISTRO BOIA			
27.1	VÁLVULA/REGISTRO BOIA MECANISMO EM Fº Fº COM BOJO E FLANGES DN100MM	Pç	3
27.2	VÁLVULA/REGISTRO BOIA MECANISMO EM Fº Fº COM BOJO E FLANGES DN150MM	Pç	2
27.3	VÁLVULA/REGISTRO BOIA MECANISMO EM Fº Fº COM BOJO E FLANGES DN200MM	Pç	1
LOTE 28: HIDRANTE			
28.1	HIDRANTE DE COLUNA COMPLETO, NORMA ABNT NBR 5667, Corpo e tampas em ferro fundido dúctil NBR 6916 classe 42012, Bujões em latão fundido de acordo com NBR 6314, Vedações das tampas e bujões em borracha natural SBR, Medida entrada/saída 100mm(4"), saída com 50mm, altura 99 CM, largura 22CM, comprimento 22CM.	Pç	3
LOTE 29 – HIDROMETROS ATÉ 7M3/H			
29.1	HIDRÔMETRO UNIJATO TRANSMISSÃO MAGNÉTICA CL-B VAZÃO MÁXIMA 1,5M3/H X 1/2" SEM CONEXÕES, RELOJOARIA INCLINADA 45º	Pç	13200
29.2	HIDRÔMETRO MULTIJATO TRANSMISSÃO MAGNÉTICA CL-B VAZÃO MÁXIMA 3M3/H X 1/2" SEM CONEXÕES, RELOJOARIA INCLINADA 45º	Pç	802
29.3	HIDRÔMETRO UNIJATO TRANSMISSÃO MAGNÉTICA CL-B VAZÃO MÁXIMA 3M3/H X 1/2" SEM CONEXÕES, RELOJOARIA INCLINADA 45º	Pç	8502
29.4	HIDRÔMETRO UNIJATO TRANSMISSÃO MAGNÉTICA CL-B VAZÃO MÁXIMA 1,5M3/H X 3/4" SEM CONEXÕES, RELOJOARIA INCLINADA 45º	Pç	30
29.5	HIDRÔMETRO UNIJATO TRANSMISSÃO MAGNÉTICA CL-B VAZÃO MÁXIMA 3M3/H X 3/4" SEM CONEXÕES, RELOJOARIA INCLINADA 45º	Pç	50
29.6	HIDRÔMETRO MULTIJATO TRANSMISSÃO MAGNÉTICA CL-B VAZÃO MÁXIMA 5M3/H X 3/4" SEM CONEXÕES, RELOJOARIA INCLINADA 45º.	Pç	2
29.7	HIDRÔMETRO MULTIJATO TRANSMISSÃO MAGNÉTICA CL-B VAZÃO MÁXIMA 7M3/H X 1" SEM CONEXÕES, RELOJOARIA INCLINADA 45º.	Pç	5
<p>OBS.: Os HIDRÔMETROS deverão ter a garantia mínima de 2 (dois) anos a partir da data de operação, e no ato da entrega dos mesmos deverá ser apresentado resultado dos testes em laboratório credenciado pelo INMETRO, utilizando a NBR 15538:2001.</p>			

JUSTIFICATIVA

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Espírito Santo – CISABES possui, dentre seus objetivos, a realização de compras compartilhadas para seus consorciados, os quais utilizam hidrômetros, materiais galvanizados e materiais em ferro fundido em suas atividades cotidianas, em larga escala, necessitando, assim, adquirir no mercado produtos para suprirem suas demandas.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório em questão é a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação sugerida nesta contratação é o Pregão Presencial para registro de preço, tipo menor preço por Lote, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Justifica-se a escolha do critério de julgamento neste procedimento licitatório do tipo menor preço por Lote, pelo fato de que o Cisabes tem como praxe agrupar itens semelhantes em lotes comuns, a fim de facilitar a execução contratual para os Consorciados, bem como de ampliar a participação de empresas licitantes para o certame, em especial de atrair fabricantes.

Considerando o histórico de licitações realizadas pelo Cisabes, pode se verificar de fato que é bastante corriqueiro o CISABES obter contratações com fabricantes e obter assim preços mais vantajosos em seus processos licitatórios, prova disso foi o último Pregão Presencial nº 02/2019 realizado pelo Cisabes, cujo objeto era a aquisição de tubos e conexões em PVC, que ocorreu no mesmo dia em que o Pregão Presencial realizado pelo CISAB Zona da Mata, com o mesmo objeto e com quantitativos semelhantes, ou seja, aparentemente a principal diferença entre os Editais foi o critério de julgamento, o nosso por lote e aquele por item.

Assim, entendendo que a aquisição por lote é mais atraente, principalmente para as empresas fabricantes, ampliando assim a disputa e possibilitando uma compra mais vantajosa, optamos por seguir o julgamento por Lote para este certame.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar desta licitação empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida; com falência decretada; em consórcio.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Considerando a compra coletiva realizada pelo CISABES e executada pelos Consorciados, é dispensada a informação de existência de dotação orçamentária pelo Consórcio, sendo esta exigida apenas quando da realização das compras.

LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues sempre que solicitados através de ordem de fornecimento, no prazo de até 45(quarenta e cinco) dias contados do recebimento da solicitação, expedida pelos SAAEs Consorciados, nos seguintes endereços, sem a cobrança de frete.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AIMORÉS-MG

LOCAL DE ENTREGA: R. José Pego Sobrinho, 199, B. Igreja Nova Aimorés-MG 35.200-000.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES-ES

LOCAL DE ENTREGA: R: Expedicionário Oswaldo Saudino, 149, Ed. Paganini, Bairro Ouro Branco, Alfredo Chaves-ES.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAIXO GUANDU-ES

LOCAL DE ENTREGA: R: Alvaro Rodrigues da Mattam Sapucaia Baixo Guandu ES,

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR LINDEMBERG-ES

LOCAL DE ENTREGA: Rua São José, Centro - Governador Lindemberg-ES.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUAÇUÍ

LOCAL DE ENTREGA: Av Agenor Luiz Thomé, s/n, Parque de Exposição

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAÇU-ES

LOCAL DE ENTREGA: Rua Daniel Comboni, s/nº, centro, IBIRACÚ-ES 29670-000.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA

LOCAL DE ENTREGA: R. Francisco Anholete, 47 - Morro do Paraíso

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUAÇU-ES

LOCAL DE ENTREGA: Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 228, Itaguaçu-ES.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JERÔNIMO MONTEIRO

LOCAL DE ENTREGA: Av Dr José Farah, 438, Centro

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITARANA -ES

LOCAL DE ENTREGA: Rua Luiz Esteveo Colnago, 65, Centro, Itarana-ES.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARE-ES

LOCAL DE ENTREGA: R. Pascoal Brioschi, 405, Jaguaré - ES, 29950-000

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA-ES

LOCAL DE ENTREGA: Rua DevensGuasti, s/nº, Bairro de Fátima, João Neiva-ES.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILÂNDIA-ES

LOCAL DE ENTREGA: Rua Ettore Milaneze, s/nº - Centro - Marilândia-ES.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL- ES

LOCAL DE ENTREGA: Rua Nominato Paiva, s/nº, B. Funil, Mimoso do Sul-ES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL-ES

LOCAL DE ENTREGA: Ladeira Bela Vista, nº188, Santo Antônio, Rio Bananal-ES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES

LOCAL DE ENTREGA: Rua Projetada,s/nº, B. Caixa d'água, São Domingos do Norte-ES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS/ES

Avenida José Tozi, Boa Vista. Ao lado do Pronto Socorro Municipal e do Posto Schueng do Boa Vista



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA - ES

LOCAL DE ENTREGA: Rodovia Geraldo Sartório, Km 01, Centro, Vargem Alta-ES

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata para Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo permitida a utilização pelos próprios consorciados ao CISABES e por demais órgãos, na condição de adesão, nos termos da Resolução nº 057/2016 do CISABES.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, com prazo de pagamento até 10(dez) dias, após a efetiva entrega do material e da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar o número do processo e sua modalidade.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Caso o Compromissário Fornecedor inexecute total ou parcialmente o compromisso de fornecimento poderá sofrer as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos produtos;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV, da lei 8.666/93, entre outras que a Comissão achar necessárias.

Colatina-ES, 05 de setembro de 2019.

Dinomar Corrêa Filho
Pregoeiro



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- Lei 8.666, Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pregão nº 02/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...)/

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o(CONSORCIADO) , inscrito no CNPJ sob o nº, com sua sede localizada, neste ato representado por, portador do RG nº (.....) e inscrito no CPF sob o nº (.....), doravante denominado contratante e a Empresa (.....), pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede na (.....), no Município de (.....), Estado de(.....), CEP (.....), neste ato representada pelo sócio (.....), portador do RG nº (.....) (SSP/.....), inscrito no CPF sob o nº (.....), doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de pregão, autuada sob o nº 003/2018, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de **hidrômetros, materiais galvanizados e materiais em ferro fundido, conforme abaixo:**

XXXXXX
XXXXXX
XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ (...)



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CLÁUSULA TERCEIRA **DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO**

A entrega dos produtos ocorrerá no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após a solicitação feita pela Administração, conforme especificado no ANEXO I que faz parte do edital, salientando-se que serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência do contrato.

A verificação da entrega do objeto, com a emissão dos respectivos termos de recebimento, ficará a cargo do setor de Administração, podendo haver a substituição desse agente a critério do órgão fiscalizador; os termos de recebimento provisório serão emitidos em até 15 (quinze) dias contados do recebimento, sendo que os termos de recebimento definitivo serão emitidos em até 30 (trinta) dias contados do recebimento,

§1º A contratada será a única responsável pela qualidade do objeto fornecido.

§2º A entrega dos materiais não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.

§3º Ocorrendo a entrega deficiente, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis.

§4º O fornecimento deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA **DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito da seguinte forma: **será feito até o 10º (décimo) dia após o recebimento do material**, sendo que poderá ser expedida a nota fiscal mesmo que o contratante não tenha emitido os termos de recebimento provisórios ou definitivos da entrega.

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de cinco dias a partir da sua reapresentação.

§2º O pagamento onerará o orçamento do SAAE na seguinte dotação orçamentária:

XXXXXX
XXXXXX
XXXXXX

§3º Vigorará, o presente contrato, até o dia XX de xxxxxx de xxxxxx.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CLÁUSULA QUINTA **DOS REAJUSTES**

Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irremovíveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§1º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes na Ata de Registro de Preços ou no contrato.

§2º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

§3º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

§4º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

§5º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

o contratado;

IV – culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

§6º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA **DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

São obrigações:

1) por parte da contratada:

a) A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.

Os materiais a serem entregues deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2) por parte do contratante: promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CLÁUSULA OITAVA **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivo para a rescisão contratual:

1) de forma unilateral:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

§1º Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;

5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3º A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

A falta de entrega de qualquer um dos materiais solicitados, no prazo e condições determinados, acarretará a aplicação das seguintes penalidades e procedimentos, **exclusivamente por parte do SAAE**:

a) falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer material solicitado: aplicação de primeira advertência automática à empresa, a qual será publicada no órgão de imprensa oficial do Município, sem prejuízo da obrigação de entrega;

b) persistência na falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer material licitado, após a aplicação da primeira advertência: rescisão unilateral do contrato administrativo, aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total dos materiais constantes na



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

solicitação que não foi atendida e aplicação da declaração de inidoneidade; salienta-se que o não pagamento da multa sujeitará a inscrição em Dívida Ativa e envio para protesto.

Parágrafo único. Salienta-se que a empresa que tiver sido advertida em qualquer momento da execução contratual ficará submetida à aplicação da rescisão unilateral do contrato caso deixe de entregar qualquer quantidade de qualquer material solicitado em qualquer outro momento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA **DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de xxxx (Sede do Consorciado), Estado do xxxx, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA PUBLICIDADE**

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Cidade, xx de xxx de .

xxxxxxxxx -**Diretor**
Serviço Autonomo De Água E Esgoto De xxxxx

Empresa